



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

Ofício número 190/2/62

Corumbá, 15 de Fevereiro de 1962

Do Prefeito Municipal

Aos Excelentíssimos Senhores Presidente e mais Membros da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Remessa da Lei número 352

I- Com prazer, passo às mãos de Vossas Excelências uma via da Lei número 352, votada por essa Egrégia Câmara, e por mim hoje sancionada.

II- Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima, apreço e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Emir M. Moreira Rodrigues
EMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria:

p/arguivar

m/1612962

[Signature]
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

N e s t a l.

(CBG/DPEB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 352

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal pagar a importância de R\$. - 126.950,20 (cento e vinte seis - novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), á firma COMPANHIA FERRO BRASILEIRO S/A, de São Paulo, referente a materiais fornecidos a Prefeitura Municipal.

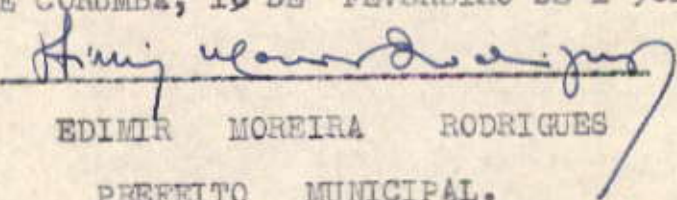
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à firma FERRO BRASILEIRO S/A., de São Paulo, a importância de R\$. 126.950,20 (cento vinte seis mil - novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), total das faturas emitidas pela referida firma contra a Prefeitura Municipal de ns. 1.043 de 1º/7/52, 33.936 de 6/6/52, 33.879 de 31/5/52, 35.241 de 22/9/52 e 34.891 de 29/8/52.

Artigo 2º - O pagamento da despesa decorrente do artigo anterior será custeado pela verba 8.63.2 - Material Permanente: Materiais para o Serviço de Extensão e Conservação da rede de água, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 1962


EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.